

Edital N° 03/Semecti/2025

Processo Administrativo n° 2.756/2025

MODALIDADE: PROCESSO SELETIVO INTERNO, nos termos dos artigos 10 e 22 da Lei Complementar n° 280/15.

OBJETO: Cadastro de Reserva para profissionais do Quadro de Magistério Municipal atuarem como **Diretores** nas Unidades Escolares do Sistema Público Municipal de Ensino de Itaquaquecetuba.

PRAZO: 2 (dois) anos, prorrogável por até igual período, a critério da Administração Pública, representada pela Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação (Semecti).

O MUNICÍPIO DE ITAQUAQUECETUBA, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação (Semecti), representada pela Comissão Municipal de Cadastro para Profissionais do Quadro do Magistério Interessados em Atuar como Diretor de Escola (COMDESC), instituída mediante o Decreto municipal n° 8.117/2022, alterado pelo Decreto n° 8232/2023, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quem possa interessar, que, mediante o presente PROCESSO SELETIVO INTERNO (PSI), objetiva a seleção de **Diretores** para atuarem nas unidades escolares do Sistema Público Municipal de Ensino, nos termos e condições estabelecidos neste Edital, seus anexos e legislação pertinente.

Avisos e alterações sobre este Edital serão publicados no sítio eletrônico oficial da Semecti (www.semecti.com.br) e no Diário Oficial do Município de Itaquaquecetuba.

DO PROCESSO SELETIVO INTERNO (PSI)

1. O presente Processo Seletivo Interno (PSI) será conduzido pela COMDESC e terá validade de até 2 (dois) anos, prorrogável por até igual período, a critério da Administração Pública, representada pela Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação (Semecti).

- 1.1. O Cadastro de que trata o presente Edital destina-se ao profissional

integrante do Quadro do Magistério Público Municipal, descrito no art. 5º, I, da Lei Complementar nº 280/2015, que não esteja em período de estágio probatório, interessado em atuar como Diretor de Escola nas Creches Municipais, Unidades de Educação Básica (UEB), Escolas Municipais de Educação Básica (EMEB) e Escola Municipal Ambiental (EMA) do Sistema Público Municipal de Ensino de Itaquaquecetuba.

1.2. O Diretor exercerá suas funções conforme atribuição realizada pela COMDESC, mas ficará à disposição do Sistema Público Municipal de Ensino e das unidades escolares que o compõem, a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação.

1.3. O presente Edital visa o atendimento ao disposto na Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, no que tange ao cumprimento das condições e melhorias dos indicadores educacionais do Sistema Público Municipal de Ensino.

1.4. Durante o exercício da função, o Diretor deverá cumprir o rol de atribuições concernentes ao cargo, previsto no Regimento Comum das Escolas Municipais, instaurado pelo Decreto municipal nº 7.488/17, e na Lei Complementar nº 280/15, além da agenda de eventos e atividades pedagógicas, delimitadas na Instrução Normativa anual que organiza o Calendário Escolar do ano letivo.

Código (LC nº 280/15 - conforme atualização de 07/03/2024)	Emprego	Vagas Ampla Concorrência	Vagas Deficientes	Jornada Semanal	Salário
D1-I	Diretor de Escola	CR*	-	40 Horas	R\$ 7.660,91

*CR = Cadastro de Reserva.

2. A carga horária supracitada observará o disposto no art. 22, §2º, da Lei Complementar nº 280/15, com 40 (quarenta) horas de trabalho, distribuídas conforme

determinação prévia da Semecti, sempre em horário pedagógico.

3. As atribuições atinentes à função de Diretor de Escola constam no ANEXO I deste Edital.

4. O Cronograma de datas deste Processo Seletivo Interno está disposto no ANEXO II, sujeito à alteração pela Semecti mediante comunicação publicada no Diário Oficial do Município de Itaquaquecetuba.

5. O Presente Edital, com os respectivos anexos, estará disponível no sítio eletrônico do Município de Itaquaquecetuba, por meio do link <https://semecti.com.br/> e do Diário Oficial do Município de Itaquaquecetuba (<https://www.itaquaquetuba.sp.gov.br/diario-oficial/>). A Semecti não se responsabiliza pela autenticidade do teor do Edital e seus anexos obtidos ou conhecidos em locais e formas distintas das previstas neste item.

6. Ao participar do presente Processo Seletivo Interno, os proponentes declaram ter conhecimento e aceitar todas suas regras e condições.

6.1. A classificação do candidato implica em mera expectativa de direito, não obrigando a Administração Pública a celebrar o contrato, mas sim a respeitar a ordem para convocação, conforme disponibilidade de vagas.

6.2. A detecção de omissão, falsificação ou declaração falsa do candidato durante o certame ensejará na eliminação automática e, em caso de vínculo ativo, rescisão do contrato de trabalho, sem prejuízo das ações e penalidades cabíveis.

7. Fica vedada, neste Processo Seletivo Interno, a nomeação de professor ocupante de cargo permanente do Sistema Público Municipal de Ensino de Itaquaquecetuba que esteja em gozo de licença ou afastamentos previstos na legislação vigente.

8. O presente PSI é composto pelas seguintes etapas:

8.1. Inscrição;

8.2. Primeira Fase – Avaliação Técnica de Mérito e Desempenho;

- 8.3. Segunda Fase – Apresentação do Plano de Gestão;
- 8.4. Publicação do Resultado Definitivo;
- 8.5. Nomeação.

DAS INSCRIÇÕES

9. As inscrições neste Processo Seletivo Interno serão realizadas de **01/04/2025 até 08/04/2025** e são gratuitas.

9.1. A inscrição será realizada por meio de formulário próprio, preenchido exclusivamente de forma **ONLINE**, disponível no sítio eletrônico oficial da Semecti (<http://semecti.com.br/>).

9.2. Não serão aceitas inscrições extemporâneas ou realizadas por meio diverso do previsto no item 9.1.

9.3. No ato de inscrição, o candidato deve optar entre atuar na Educação Infantil, Ensino Fundamental ou ambos.

9.4. Após a entrega da documentação exigida no ato de inscrição, não será permitida a alteração das informações prestadas.

9.5. O candidato se responsabilizará por erros ortográficos e de compreensão de seu formulário de inscrição que impossibilitarem a comunicação da Administração Pública com o interessado.

9.5.1. A convocação do candidato classificado será realizada por endereço eletrônico indicado na ficha de inscrição, além da divulgação no Diário Oficial de Itaquaquecetuba.

10. Deverão ser anexados ao formulário os seguintes documentos comprobatórios, exclusivamente em formato PDF:

10.1. Registro Geral (RG);

- 10.2.** Declaração de tempo de experiência docente no Sistema Público Municipal de Ensino de Itaquaquecetuba e/ou em outras redes;
- 10.3.** Declaração de tempo como Diretor de Escola, Vice-Diretor ou Coordenador Pedagógico no Sistema Público Municipal de Ensino de Itaquaquecetuba e/ou em outras redes;
- 10.4.** Certificado de conclusão e/ou diploma de Doutorado, Mestrado e/ou Pós-Graduação *Lato-Sensu* (especialização), com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, relacionada à área de educação.
- 11.** O candidato se responsabiliza pelos documentos comprobatórios anexados à ficha de inscrição, garantindo sua veracidade e legibilidade.

11.1. Na ausência de qualquer documento comprobatório indicado no item 10 deste Edital, a Semecti procederá à eliminação do candidato.

11.2. A declaração falsa das informações prestadas no formulário de inscrição acarretará no cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, a qualquer momento.

- 12.** Constituem pré-requisitos para exercer a função de Diretor de escola, além dos estabelecidos no art. 14, Anexo III, da Lei Complementar nº 280/2015, os seguintes:

12.1. Licenciatura em Pedagogia OU trabalhadores em educação portadores de diploma de pedagogia, com habilitação em administração, planejamento, supervisão, inspeção e orientação educacional, bem como com títulos de mestrado ou doutorado nas mesmas áreas (art. 61, II, Lei nº 9.394/96);

12.2. Mestrado, Doutorado ou Pós-graduação *lato sensu* na área de educação, análoga à Administração Escolar, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas;

- 12.3.** Experiência docente, na Educação Básica, de, no mínimo, 5 (cinco) anos;
- 12.4.** Ter participado de, no mínimo, 2 (duas) formações pedagógicas ofertadas pela Semecti entre os exercícios de 2023 e 2024, constantes no ANEXO III deste Edital;
- 12.5.** Ter disponibilidade para cumprir a carga horária especificada, sem acúmulos interseccionais com demais redes de ensino;
- 12.6.** Possuir assiduidade mínima de 90% no Sistema Público Municipal de Ensino no exercício de 2024, excetuando-se do cômputo as ausências e licenças previstas na Lei Complementar nº 280/15. Este dado será colhido e analisado diretamente pela COMDESC;
- 12.7.** Não possuir, no exercício de 2024, apontamentos registrados de atraso ou omissão no preenchimento e entrega do diário de classe. Este dado será colhido e analisado diretamente pela COMDESC;
- 12.8.** Não possuir, no exercício de 2024, apontamentos registrados de omissão no preenchimento da tabulação das sondagens diagnósticas, do plano de aula ou demais ações cuja atribuição é do professor, na plataforma Central de Registros Educacionais (CRE). Este dado será colhido e analisado diretamente pela COMDESC;
- 12.9.** Não estar em estágio probatório nesta Municipalidade;
- 12.10.** Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no art. 12 da Constituição Federal e demais disposições de lei, no caso de estrangeiros;
- 12.11.** Ter, no mínimo, 18 anos de idade;

- 12.12.** Quando do sexo masculino, estar em dia com as obrigações militares;
- 12.13.** Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;
- 12.14.** Estar com o CPF regularizado;
- 12.15.** Não registrar antecedentes criminais;
- 12.16.** Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovada em exame médico admissional;
- 12.17.** Possuir habilitação legal ao exercício do emprego;
- 12.18.** Não estar incompatibilizado para o serviço público, em função de penalidade sofrida;
- 12.19.** Não possuir pendências financeiras com a Semecti em virtude de recursos recebidos em sua unidade escolar nos últimos 12 (doze) meses, quando atuando na condição de designado/comissionado como Diretor de escola.

- 12.19.1.** O candidato que já exerce a função de Diretor de Escola deverá solicitar a Declaração de Regularidade Fiscal por meio do *link* <https://requerimentosdiretordeescola.educacaoitaqua.com.br> / e anexá-lo junto ao formulário de inscrição.

AVALIAÇÃO TÉCNICA DE MÉRITO E DESEMPENHO – PRIMEIRA FASE

- 13.** A classificação deste PSI será realizada segundo os critérios estabelecidos nos itens 14 deste Edital, com análise dos documentos comprobatórios e das avaliações

realizadas pela COMDESC.

14. A pontuação do candidato será estabelecida conforme os critérios elencados na tabela a seguir, na etapa de **Avaliação Técnica de Mérito e Desempenho**, considerada a **Primeira Fase** deste certame, de caráter classificatório:

Critério	Número Máximo	Pontuação	Comprovante
Doutorado na área de Educação, concluído até o término das inscrições.	1	15	Diploma ou Certificado de conclusão, devidamente registrado
Mestrado na área de Educação, concluído até o término das inscrições.	1	10	Diploma ou Certificado de conclusão, devidamente registrado
Pós-Graduação <i>Latu sensu</i> , com carga horária mínima de 360 horas, concluída até o término das inscrições.	3	3	Diploma ou Certificado de conclusão, devidamente registrado.
Tempo de Serviço de Magistério como docente (público, privado ou somatória de ambos)	-	0,01 ponto por dia trabalhado Deve ter, <u>no mínimo, 18,25 pontos</u> (5 anos)	Certidão ou Declaração expedida por Órgão Público ou Carteira de Trabalho com Declaração do

			Empregador.
Tempo de Serviço de Magistério como Diretor, Vice-Diretor e/ou Coordenador Pedagógico (público, privado ou somatória de ambos)	-	0,02 pontos por dia trabalhado	Certidão ou Declaração expedida por Órgão Público ou Carteira de Trabalho com Declaração do Empregador.

15. Os critérios de desempate são os abaixo, na seguinte ordem:

15.1. Possuir maior idade;

15.2. Possuir maior tempo de Magistério;

15.3. Possuir mais antiga data de conclusão de formação na graduação/licenciatura;

15.4. Persistindo o empate, será realizado sorteio antes da publicação da classificação final em local e horário previamente estabelecido pela Semecti, com participação dos candidatos envolvidos.

16. Para cômputo do tempo de experiência, o período concomitante entre cargos/funções exercidas somente será considerado se forem em cargos/funções diferentes.

17. A declaração de tempo de serviço, para os Diretores de escola que atualmente atuam no Sistema Público Municipal de Ensino, deve ser requerida por meio do [link https://requerimentosdiretordeescola.educacaoitaqua.com.br/](https://requerimentosdiretordeescola.educacaoitaqua.com.br/).

DO RESULTADO PRELIMINAR E DEFINITIVO – PRIMEIRA FASE

18. Os resultados preliminar e definitivo da Primeira Fase deste PSI serão divulgados no Diário Oficial do Município de Itaquaquecetuba e no sitio eletrônico da Semecti.

18.1. Os candidatos classificados serão contatados pelo e-mail informado na ficha de inscrição para entrega do Plano de Gestão – Segunda Fase.

DO RECURSO EM FACE DO RESULTADO PRELIMINAR – PRIMEIRA FASE

19. O candidato poderá interpor recurso em face do Resultado Preliminar da Primeira Fase no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua divulgação, por meio do *link* <https://requerimentosdiretordeescola.educacaoitaqua.com.br/>, o qual será analisado pela COMDESC no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data final para apresentação do recurso.

20. O resultado do julgamento do recurso será encaminhado ao e-mail pessoal do candidato, informado no momento de protocolo do requerimento.

20.1. Caso o recurso seja deferido, a alteração constará na publicação do Resultado Definitivo da Primeira Fase.

21. Da decisão da COMDESC, caberá pedido de reconsideração, dirigido ao Chefe do Poder Executivo, por meio de protocolo no Setor de Protocolo da Semecti, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da divulgação do resultado do recurso, que decidirá em até 5 (cinco) dias úteis.

21.1. Caso o pedido de reconsideração seja deferido, a alteração constará na publicação do Resultado Definitivo da Primeira Fase.

DA ENTREGA DO PLANO DE GESTÃO – SEGUNDA FASE

22. A Segunda Fase deste PSI é composta pela Entrega do Plano de Gestão, de caráter classificatório e eliminatório.

22.1. O Plano de Gestão deve ser formulado com base no modelo constante no ANEXO IV deste Edital. Qualquer forma diversa será desconsiderada e acarretará na eliminação do candidato.

23. O candidato será convocado pelo COMDESC para entrega presencial de seu Plano de Gestão, onde constará local, horário e demais informações relevantes para avaliação.

23.1. A convocação pessoal será divulgada no sítio eletrônico oficial da Semecti e enviada ao e-mail oficial do candidato, informado no momento de inscrição.

23.2. O atraso ou não comparecimento na data e/ou no local indicado acarretará na eliminação e desclassificação do candidato.

24. O Plano de Gestão será avaliado conforme os seguintes critérios:

Critério	Definição	Pontuação
Panorama Educacional (O preenchimento do Panorama Educacional deverá ser individualizado por etapa de ensino. Ou seja, um para Ensino Fundamental e outro para Educação Infantil, conforme opção do candidato no ato de inscrição).	Apresentação do diagnóstico da realidade Educacional de Itaquaquecetuba em relação ao ensino e aprendizagem do estudante, abordando os desafios e impactos com propostas voltadas para: I- <u>Ensino Fundamental</u> , englobando, obrigatoriamente, os seguintes elementos: 1. Avaliações em seus níveis e modalidades; 2. Uso dos dados no processo de apoio ao professor; 3. Definição da atuação do	4 (quatro) pontos*.

	<p>Diretor, Vice-Diretor e Coordenador Pedagógico;</p> <p>4. O impacto da Mentoria nas Escolas - definição de estratégias e intervenções.</p> <p>II - <u>Educação Infantil</u>, englobando, obrigatoriamente, os seguintes elementos:</p> <p>1. Concepção de Primeira Infância - o que muda na prática escolar?;</p> <p>2. Avaliação na Educação Infantil e a Documentação Pedagógica;</p> <p>3. Contextos, Vivências e Experiências – a intencionalidade na ação docente e a função do gestor;</p> <p>4. O impacto da Mentoria nas Escolas - definição de estratégias e intervenções.</p>	
<p>Plano Político-Pedagógico</p>	<p>Considerando que o Plano Político-Pedagógico (PPP) é um documento “vivo” e que deve ser permeado da escuta ativa, cultura colaborativa e a comunicação não violenta, deve-se elaborar redação, de até 20 linhas, englobando, obrigatoriamente, os seguintes elementos:</p>	<p>3 (três) pontos*.</p>

	<ol style="list-style-type: none"> 1. Como a redação do PPP deve acontecer; 2. Quais os pontos essenciais que devem ser considerados (dimensões e atos); 3. Em quais momentos ele deve ser atualizado; 4. Qual é a relação do PPP com o Planejamento Anual da Unidade Escolar. 	
Estudo de Caso	<p>Apresentação, pela COMDESC, de uma situação hipotética e/ou real, que considere o contexto educacional atual do Município, em que o candidato deverá fazer uma intervenção, com vista a sua atuação enquanto Diretor da Escola. O Estudo de Caso deverá considerar a proposta de gestão do candidato (Educação Infantil ou Ensino Fundamental).</p>	3 (três) pontos*.

* A atribuição de nota 0 (zero) em qualquer um dos critérios acarretará em eliminação do candidato.

25. Na data de comparecimento, o candidato entregará seu Plano de Gestão **impresso** e devidamente preenchido, recebendo o comprovante de protocolo.

25.1. O candidato será considerado desistente caso não compareça presencialmente ao local designado na data estabelecida para a entrega do Plano de Gestão, ou o entregue de forma diversa que que a presente no item 25.

26. Os resultados preliminar e definitivo da Segunda Fase deste PSI serão divulgados no Diário Oficial do Município de Itaquaquecetuba e no sitio eletrônico da Semecti.

DO RECURSO EM FACE DO RESULTADO PRELIMINAR – SEGUNDA FASE

27. O candidato poderá interpor recurso em face do Resultado Preliminar da Segunda Fase no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após sua divulgação, por meio do *link* <https://requerimentosdiretordeescola.educacaoitaqua.com.br/>, o qual será analisado pela COMDESC em até 5 (cinco) dias, prorrogável por igual período, desde que devidamente justificado.

28. O resultado do julgamento do recurso será encaminhado ao e-mail pessoal do candidato, informado no momento de protocolo do requerimento.

28.1. Caso o recurso seja deferido, a alteração constará na publicação do Resultado Definitivo da Segunda Fase.

29. O Resultado Definitivo do presente Edital será divulgado no sítio eletrônico oficial da Semecti e no Diário Oficial de Itaquaquecetuba.

30. Os candidatos classificados, conforme disponibilidade de vagas, serão contatados pelo e-mail informado na ficha de inscrição, para nomeação na respectiva função de confiança.

DA NOMEAÇÃO

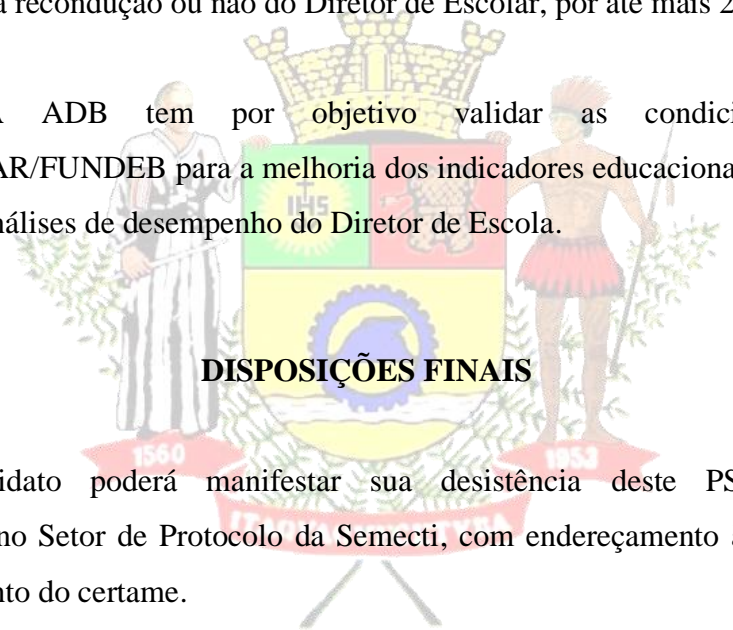
31. Previamente à nomeação, o candidato deverá assinar o Termo de Compromisso de Melhoria na Gestão Escolar (Anexo V), como preconizado pelo art. 5º, §1º, do Decreto nº 8.232/23, que terá por finalidade garantir o efetivo avanço dos indicadores educacionais na respectiva unidade escolar em que atuará, bem como a execução do Projeto Político Pedagógico - PPP, além de respeito às normas regimentais do Sistema Público Municipal de Ensino.

- 31.1.** O não cumprimento do Termo de Compromisso de Melhoria na Gestão Escolar acarretará no desligamento, a qualquer tempo, do nomeado, garantida a ampla defesa e o contraditório e somente após parecer da COMDESC.
- 32.** Na data de convocação, deverão ser apresentadas a via original e respectiva cópia dos documentos listados no item 10 deste Edital, além da Declaração de Não Acumulo de Cargo/Incompatibilidade para exercer a função de Diretor de Escola no Sistema Público Municipal de Ensino, emitida exclusivamente pelo órgão competente da rede de ensino que possuir vínculo.
- 33.** A nomeação do candidato classificado para atuar como Diretor de Escola no Sistema Público Municipal de Ensino de Itaquaquecetuba é ato exclusivo do Chefe do Poder Executivo do Município, de acordo com o art. 5º do Decreto nº 8.117/2022.
- 34.** O candidato aprovado e convocado será nomeado para exercício da função por período de até 2 (dois) anos, podendo ser reconduzido uma única vez, por mais até 2 (dois) anos, após análise e parecer favorável da COMDESC.



DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

- 35.** O Diretor de Escola investido com base neste PSI estará sujeito à Avaliação de Desempenho trimestral, a qual seguirá critérios estabelecidos pela COMDESC, sob supervisão da Semecti.
- 35.1.** A Avaliação de Desempenho trimestral será efetuada pelos Departamentos de Núcleo Pedagógico e Supervisão Escolar, ambos atrelados à Semecti, e deverá considerar expressamente a análise do Índice de Desempenho Escolar da unidade escolar de exercício do Diretor.
- 35.2.** Caso a avaliação apresente parecer de insuficiência pedagógica e/ou profissional do Diretor de Escola, poderá sugerir seu desligamento à COMDESC.

- 35.3.** A COMDESC deverá analisar a sugestão do item 34.2. e, discricionariamente, poderá convocar o Diretor de Escola para prestar esclarecimentos.
- 35.4.** A COMDESC, respeitado o rito do item 34, poderá solicitar ao Chefe do Poder Executivo o desligamento do Diretor de Escola.
- 36.** A Avaliação de Desempenho Bienal (ADB), prevista no *caput* do art. 5º do Decreto nº 8.117/22, deverá considerar as Avaliações de Desempenho trimestrais e o cumprimento do Termo de Compromisso de Melhoria na Gestão Escolar, para aprovação da recondução ou não do Diretor de Escolar, por até mais 2 (dois) anos.
- 36.1.** A ADB tem por objetivo validar as condicionalidades do VAAR/FUNDEB para a melhoria dos indicadores educacionais, consolidando as análises de desempenho do Diretor de Escola.
- 
- DISPOSIÇÕES FINAIS**
- 37.** O candidato poderá manifestar sua desistência deste PSI por escrito, protocolando-a no Setor de Protocolo da Semecti, com endereçamento à COMDESC, a qualquer momento do certame.
- 38.** Esgotada a lista de candidatos deste Edital, o Chefe do Poder Executivo poderá designar, em caráter temporário, outro profissional que cumpra os requisitos deste Edital para exercício da função, até que ocorra certame.
- 39.** Ocorrendo a posse de Diretor de Escola investido por meio de Concurso Público, os Diretores de Escola advindos deste PSI retornarão ao cargo de origem.
- 40.** Os casos omissos e não previstos neste Edital serão tratados pela COMDESC, com base na legislação pertinente.

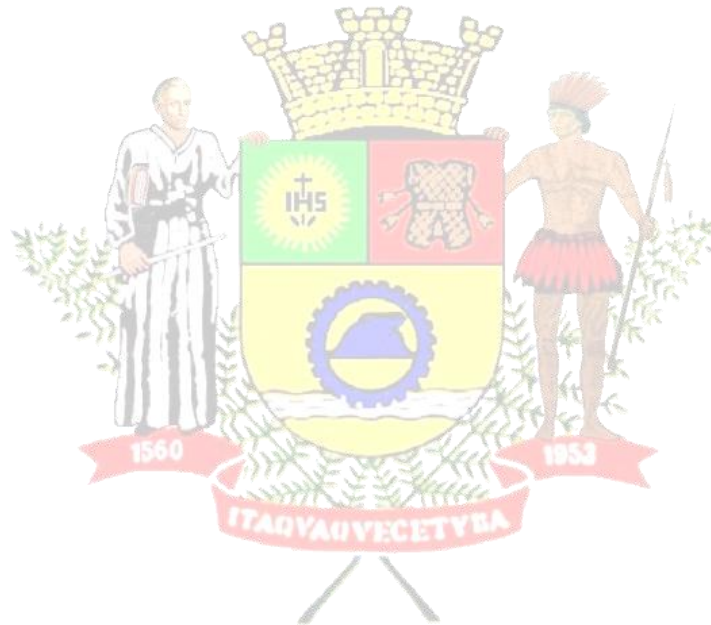
41. Fica eleito o foro do Município de Itaquaquecetuba para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente Edital.

42. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Itaquaquecetuba, 1º de abril de 2025.



Prof.ª Maria Cristina Perpetuo dos Santos Soares
Secretária Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação



ANEXO I

DAS ATRIBUIÇÕES

(Anexo V – Lei Complementar nº 280/2015)

- I. **DIRETOR DE ESCOLA:** Dirigir toda a política educacional na Unidade Escolar; Elaborar, de acordo com as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação, a Proposta Pedagógica da Escola; Elaborar e operacionalizar o Plano de Ensino da Unidade Escolar; Aplicar medidas disciplinares; Manter todo material da unidade escolar inventariado e em dia; Dirigir, construir, implementar e participar de todas as atividades pedagógicas da unidade; Articular ações educacionais desenvolvidas pelos diferentes segmentos da unidade escolar, visando a melhoria da qualidade de ensino; Estimular a reflexão sobre a prática docente; Favorecer o intercâmbio de experiências; Acompanhar e avaliar de forma sistemática os processos de ensino e aprendizagem; Apontar e priorizar os problemas educacionais a serem tratados; Propor alternativas para resolver os problemas levantados; Organizar e supervisionar as atividades de recuperação de alunos; Acompanhar todos os atos administrativos indispensáveis ao bom funcionamento da unidade escolar, tais como: livro-ponto, faltas, prontuário, ofícios etc.; Comunicar ao superior imediato toda e qualquer ausência na Unidade Escolar; Criar condições de organização, disciplina e interação interpessoal na unidade escolar; Supervisionar a merenda escolar na Unidade Escolar; Organizar os eventos cívicos e comemorativos da unidade escolar; Assinar todos os documentos relativos à vida escolar dos alunos, expedidos pela unidade escolar; responder pelo cumprimento, no âmbito da escola, das leis, regulamentos, normas e determinações, bem como dos prazos para execução dos trabalhos estabelecidos pelas autoridades superiores; apurar ou fazer apurar irregularidades de que venha tomar conhecimento no âmbito da escola e comunicar ao superior imediato; executar tarefas correlatas às acima descritas e as que forem determinadas pela chefia imediata; cumprir e fazer cumprir todas as determinações da Semecti; Avocar as atribuições de seus subordinados na ausência dos mesmos.

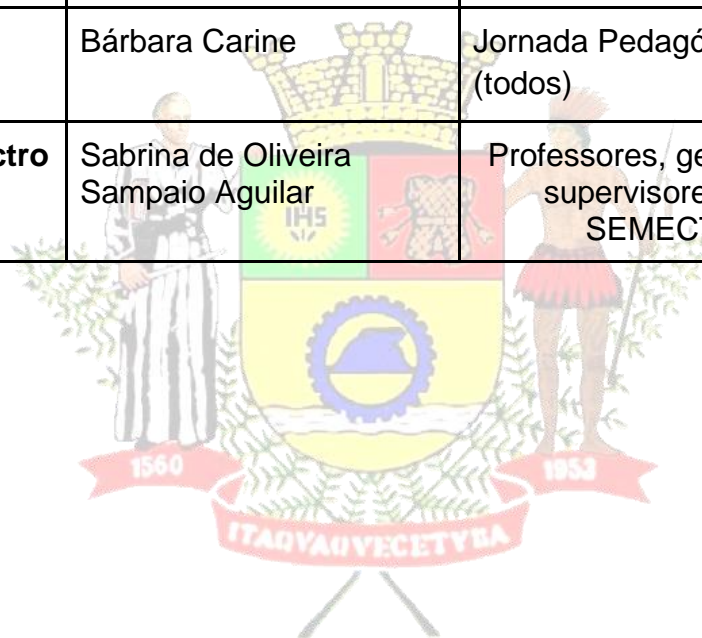
ANEXO II CRONOGRAMA

Etapas	Período
Inscrição	01 a 08/04/2025
Análise e Julgamento – Avaliação Técnica de Mérito e Desempenho Primeira Fase	09/04/2025
Publicação Resultado Preliminar Primeira Fase	10/04/2025
Interposição de Recurso Resultado Preliminar Primeira Fase	11/04/2025
Divulgação do Resultado dos Recursos Interpostos Primeira Fase	14/04/2025
Interposição de Pedido de Reconsideração Primeira Fase	15/04/2025
Publicação Resultado Definitivo Primeira Fase	16/04/2025
Convocação para Entrega do Plano de Gestão Segunda Fase	22/04/2025
Publicação Resultado Preliminar Segunda Fase	24/04/2025
Interposição de Recurso Resultado Preliminar Segunda Fase	25/04/2025
Publicação Resultado Definitivo Segunda Fase	28/04/2025
Convocação e Nomeação	A partir de 29/04/2025

ANEXO III
FORMAÇÕES PEDAGÓGICAS – EXERCÍCIOS 2023/24

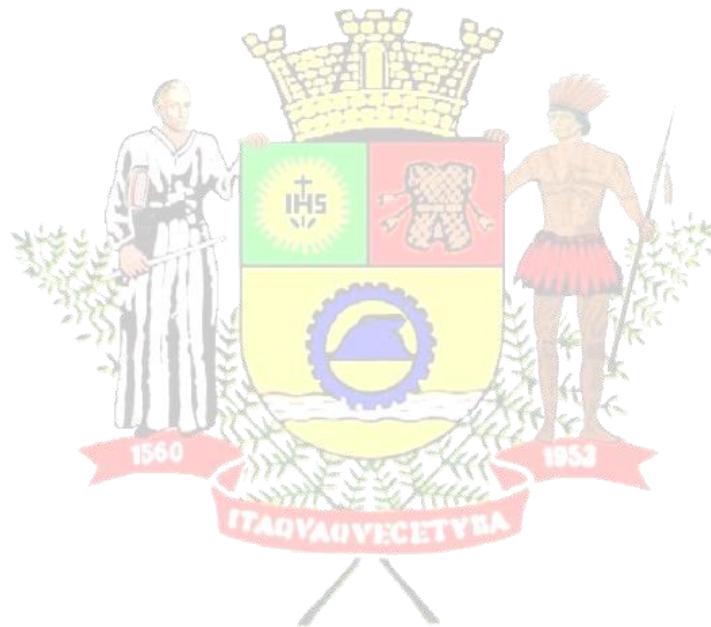
FORMAÇÃO	FORMADOR	PÚBLICO ALVO
LIBRAS	Nisvaldo, Ana Elvira e Paulo	Aberto a sociedade e profissionais da Semecti
Legislação na Educação	Gabriella Santos	Todos os profissionais do Sistema público
Surdocegueira, aperfeiçoamento e Formação de Guia-Intérprete	Cláudia Sofia L. Pereira; Fernanda Falkoski Dr. Shirley; Rodrigues Maia	Profissionais da Educação Especial
Formação Continuada Língua Portuguesa	Eliana Moreno	Professores do Ens. Fundamental
Círculos de Leitura	Catalina Pagés	Professores Projetos Educacionais e 3 Técnico do Núcleo Pedagógico
Formação Continuada para Matemática	Fernando Barnabé	Professores do 3º e 5º ano fund I e Técnicos
Círculos de Leituras Indígenas	Daniel Munduruku	EI, EF, EJA, AEE e PTAE Núcleo e Supervisão
Educação antirracista	Davi do Carmo	EF (Prof., Coord., Auxiliares, Diretores e Vice)
Legislação e ética nas relações institucionais	Valéria Braunstein	Pré escola e creche - EI (Prof., Coord., Auxiliares, Diretores e Vice)
Representatividade: diversidade na cotidianidade na CRECHE	Valéria Braunstein	Creche - EI - professores de creche, coord. e auxiliares de creche
LIBRAS	Nisvaldo, Ana Elvira e Paulo	Aberto a sociedade e profissionais da Semecti

Desafios na implementação da Lei 10.639/03	Nilma Lino Gomes	Diretores e técnicos
Brincadeiras, jogos africanos	Fabiano (SESC)	Prof. EF. (1º ao 5º) e coordenadores
Literatura Afro-brasileira	Carolina Bezerra (UFABC)	Prof. EF (1º ao 5º) e Coordenadores
Pedagogias Participativas: Novos olhares para a Primeira Infância		EI (todos)
Como ser educador antirracista?	Bárbara Carine	Jornada Pedagógica (todos)
Transtorno do Espectro autista (TEA)	Sabrina de Oliveira Sampaio Aguilar	Professores, gestores e supervisores da SEMECTI



ANEXO IV

MODELO PLANO DE GESTÃO



ANEXO V
TERMO DE COMPROMISSO DE MELHORIA NA GESTÃO ESCOLAR

